

**ANARF - Associação Nacional dos Analistas  
Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

**Medida Provisória nº 765/2016**  
**Comissão Mista**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**18/04/2017**

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

**Medida Provisória nº 765/2016**

**Comissão Mista**

**Presidente: Deputado Hiran Gonçalves**

**Relator: Senador Fernando Carneiro Bezerra**

**Relator Revisor: Deputado Covatti Filho**

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Histórico e criação do cargo de Analista Previdenciário**

- Carreira Previdenciária Específica (Lei 10.355/2001)
- Medida Provisória nº 86/2002 – cria o cargo de Analista Previdenciário
- Características do cargo: nível superior + atribuições específicas e finalísticas
- Instrução e análise de processos + atividade arrecadação + atos preparatórios à fiscalização
- Edital de Concurso INSS 001/2003 - reitera MP 86/2002
- Concurso avalia conhecimentos de Direito Tributário e Lei de Custoio da Previdência (Lei nº 8.212/92) = exigido só no certame de 2003

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Histórico e criação do cargo de Analista Previdenciário**

- Posse e exercício = maioria entre abril e maio de 2003 (MP 86/2002 vigente)
- Prioridade das vagas = Diretoria de Arrecadação do INSS
- Lei 10.667/2003 (conversão da MP 86/2002)
  - ✓ Omite a atribuição "analisar o registro de operações e rotinas contábeis"
  - ✓ desconformidade com Edital de Concurso INSS 001/2003
- Avaliação de desempenho em Estágio Probatório assegura proficiência em todas as atribuições originais conforme MP 86/2002 e Edital INSS 001/2003
  - ✓ Estágio Probatório regulamentado pela Instrução Normativa INSS/DC/nº 101, de 18 de dezembro de 2003

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Trajetória dos Analistas Previdenciários**

- Movimentação do Executivo para a unificação do fisco federal (Secretaria da Receita Federal/MF + Diretoria de Arrecadação INSS/MPS)
- Criação da Secretaria da Receita Previdenciária – SRP (Lei 11.098/2005)
  - ✓ Cessa competências do INSS para arrecadação, fiscalização e recuperação de créditos, totalmente transferidas para a SRP
- Art. 8º -Inciso IV da Lei 11.098/2005 = “fixação de exercício” dos Analistas Previdenciários na SRP
- Redistribuição para a RFB (Lei 11.457/2007) = 250 servidores no cargo de Analista Previdenciário:
  - ✓ Sem aplicação do art. 37 da Lei 8112/1990 (dispõe sobre redistribuição)
  - ✓ Sem absorção e recepção do cargo e atribuições do AP em carreira específica
- Trajetória: INSS-SRP-RFB

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **A existência da ANARF**

- Problemas de representação no processo legislativo da MP 258/2005 e PL 6272/2005 deixaram o cargo de Analista Previdenciário fora da carreira específica do novo órgão.
- Os Analistas Previdenciários se revoltam com o texto final do PL 6272, convertido na Lei 11.457 de 16/03/2007
- **ANARF foi criada em 31/03/2007**
  - ✓ motivação: Lei 11.457/2007 (art. 12, inciso II) - redistribuição para RFB sem o devido tratamento (Lei 8.112 Art.37)
  - ✓ objetivo: defesa dos cargos de nível superior = Analista Previdenciário (AP)
  - ✓ finalidade: alcançar resolução para o cargo de Analista Previdenciário redistribuído preservando vinculação à Administração Tributária

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Justificativas - absorção e recepção do cargo de AP**

- MP 765/2016 = pertinência temática + oportunidade resolução
- Emendas Modificativas à MP 765/2016 = tratamento apropriado ao AP redistribuído
- preservação das atribuições originárias do AP redistribuído
- urgência do art. 37, XXII, da CR/88 (carreira específica – atividade tributária)
- conformidade - art. 39 da CR/88 (natureza + atribuições + investidura)
- alinhamento - art. 37 da CR/88 (legal + imensoal + moral + público + eficiência)
- harmonia com jurisprudência do STF – reorganizações de carreira
  - ✓ reestruturação de carreira = poder-dever do Estado + direito do servidor

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Emendas para absorção e recepção do cargo AP na carreira específica da RFB**

- parte final do § 5º, art. 12 da Lei 11.457/2007 = sem cumprimento
  - ✓ “... até a vigência da Lei que disporá sobre suas carreiras, cargos, remuneração, lotação e exercício.” (grifo nosso).
- correção de lacuna suportada pelo AP redistribuído até hoje
- desdobramentos: instabilidade funcional + exclui direito ao Bônus de Eficiência
- sem impacto orçamentário ou aumento de despesas – há sobreposição de escalas vencimentais com ATRFB
- fonte de custeio do Bônus sem impacto = só divisão com paridade
- medida de isonomia e equidade - o AP enfrenta discriminação

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Emendas para absorção e recepção do cargo AP na carreira específica da RFB**

- Não se trata de “provimento derivado” nem burla ao concurso público
  - ✓ servidores concursados = nível superior para investidura
- Cargos congêneres e similares na carreira específica do órgão
  - ✓ aproveitamento de atribuições originárias do AP voltadas à Administração Tributária
- dignidade humana aviltada = atribuições desprezadas e previdenciários excluídos
- formação de opinião enviesada = delineando tomada de decisão dos Dirigentes da RFB

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Manejos para escamotear as atribuições do AP**

- Transposição para o PECFAZ (Lei 12.269/2010 – conversão da MP 479/2009)
- tratamento único a todos redistribuídos = confunde cargos de nível médio e nível superior
- desprezo ao cargo e às atribuições genuínas do AP redistribuído
- penalização teratológica: de carreira específica para plano genérico de cargos
- PECFAZ não tem capacidade estrutural para recepcionar atribuições do AP redistribuído

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

## **Manejos para “escamotear” as atribuições do AP**

- incorreta nomenclatura imposta ao AP como Analista do Seguro Social – ASS
- aproximação com a Carreira do Seguro Social (INSS)
- falsa ideia de que não houve redistribuição para a RFB
- atribuições originárias do AP redistribuído diferentes do ASS (quadro do INSS)
- Lei 11.501/2007 (julho) não alcança nomenclatura dos redistribuídos pela Lei 11.457/2007 (março)
- revogação da “fixação do exercício” junto à SRP (Lei 11.098/2005) = órgão já estava extinto

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

O acolhimento das Emendas Modificativas propostas junto à MP 765/2016 é medida de respeito à democracia e de elevada Justiça consagrando as prerrogativas constitucionais do Congresso previstas nos Artigos 48 – Inciso X e Art.63 Inciso I, da CF/88

- ✓ Emendas nºs 320 a 325 – Deputado Adelmo Carneiro Leão
  
- ✓ Emendas nºs 376 a 380 – Deputado Arnaldo Faria de Sá

# **ANARF - Associação Nacional dos Analistas Previdenciários da Receita Federal do Brasil**

---

**A Diretoria da ANARF coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais**

- Diretor Presidente - Luiz Henrique Villar Guimarães  
(11) 99984-8837 <[lhvg.anarf@yahoo.com.br](mailto:lhvg.anarf@yahoo.com.br)>
- Diretora Vice Presidente - Maria Lúcia Pagliusi Silva  
(11) 991360564 <[mariapagliusi@gmail.com](mailto:mariapagliusi@gmail.com)>
- Diretora de Assuntos Jurídicos, de Política de Classe e Assuntos Parlamentares (cumulativo) - Samantha Silveira Correa de Melo  
<[samantha.correa@gmail.com](mailto:samantha.correa@gmail.com)>
- Diretor de Relações Institucionais - Alexandre Cremer  
<[alxcremer@yahoo.com.br](mailto:alxcremer@yahoo.com.br)>